



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



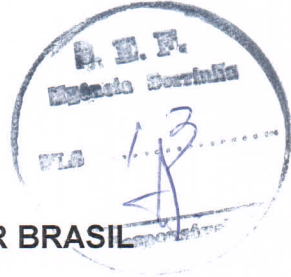
LIVRO 4637-N
FOLHA 037
PROTOCOLO 00253388

1º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem
LEANDRO BRASIL VIEIRA e sua mulher **VANUSA SILVA AGUIAR BRASIL**
em favor de
DECIO TEIXEIRA
na declarada forma abaixo:



Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (**27/09/2012**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP/GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedores, **LEANDRO BRASIL VIEIRA**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02265938107-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 1834920-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 587.748.581-49 e sua mulher, **VANUSA SILVA AGUIAR BRASIL**, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 2.010.286-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 634.568.261-68, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 241, nº 87, Vila Montecelli, nesta Capital; e, como comprador, **DECIO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01013205037-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 4264934-SSP-SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 145.192.916-15, residente e domiciliado na Rua 21, nº 211, Aptº 201, Setor Central, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então os vendedores me declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que são legítimos proprietários do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote número 38, da quadra número 10, situado na Rua Liliane Barbosa, no loteamento denominado RESIDENCIAL ALICE BARBOSA**, nesta Capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote número 02; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 39; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 37, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Segunda Circunscrição** local sob o número de ordem **72.154**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 26 de setembro de 2012, a qual fica arquivada nestas notas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos

Vanusa
Maia

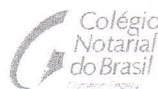


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4637-N

FOLHA 038

PROTOCOLO 00253388

1º Traslado

002

do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), que os vendedores confessam haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que os vendedores se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedores e comprador, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) Declaram os outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura;
- IV.) Pelos VENEDORES, me foi dito, ainda, que não são responsáveis diretos por contribuições devidas à Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

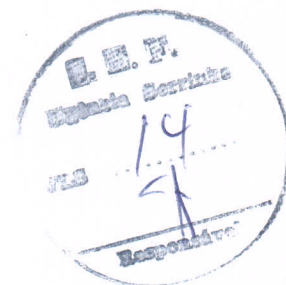
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

LEANDRO BRASIL VIEIRA

CPF: 587.748.581-49



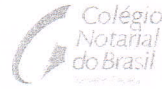
Janice Zomail



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4637-N
FOLHA 045
PROTOCOLO 00253388

1º Traslado

009

Leandro Brasil Vieira

LEANDRO BRASIL VIEIRA
Outorgante

Vanusa Silva Aguiar Brasil

VANUSA SILVA AGUIAR BRASIL
Outorgante

Decio Teixeira

DECIO TEIXEIRA
Outorgado



Nilva de Castro Rodrigues

Nilva de Castro Rodrigues
Escrevente

Kamylla Rodrigues Barbosa de Ávila
Escrevente



CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovanny G. C. Oliveira
5º OFÍCIO GOIÂNIA

09 JAN 2013

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Dec.
Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Múrito Valadão - Sub Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 164338
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral
Atos Praticados

R-2 - 72154 - compra e venda

Em 11/10/2012
O Suboficial

custas: R\$ 388,73